



Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 0044 /2022

**DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. ADRIANO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO**, o Sr. **FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** falecimento do sra. **Adriano dos Santos**, servidor deste município, que, em vida prestou serviços ao Município de Remígio com profissionalismo e dedicação, como cidadão e como agente comunitário de saúde e;

**CONSIDERANDO** que o conhecido Servidor Público **Adriano dos Santos** foi um grande batalhador e excelente servidor do Município de Remígio, profundamente atuante e marcante a sua passagem;

**CONSIDERANDO** que o Município de Remígio, nesta oportunidade sente-se solidária à dor da família do sr. **Adriano dos Santos**, e dos inúmeros vínculos de amizade que o homenageado constituiu em vida;

**CONSIDERANDO** que o aludido ex-servidor é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município.

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica decretado LUTO OFICIAL de 3 (três dias), contados a partir desta segunda-feira, 28 de Novembro de 2022, no âmbito do Município de Remígio, em virtude do falecimento do sr. **Adriano dos Santos**, Agente comunitário de Saúde, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Remígio/PB.

Parágrafo Único. Fica mantido o funcionamento dos serviços no âmbito municipal.

**Art. 2.º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 28 de Novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO/PB.